

Lei nº 1899, de 22 de outubro de 2021

EMENTA: Prorroga prazo para início de atividades de empresa beneficiária com doação de imóvel pelo Município, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **MARCIANO VOTTRI**, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa FRANKLI AURO ANSOLIN (04.244.831/0001-60) o prazo de mais 6 (seis) meses para conclusão das instalações e o início das atividades no imóvel cuja doação foi autorizada pela Lei 1648/2018, contados da publicação da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2021.

Marciano Vottri Prefeito Municipal

1